



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 1 675 106,04	
A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

Imprensa Nacional - E.P.

Errata n.º 5/22:

Errata de Edição do anexo referente ao Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Sociologia, que confere o grau académico de Licenciado, no Instituto Superior Politécnico Sinodal, aprovado pelo Decreto Executivo n.º 304/22, de 5 de Agosto, publicado no *Diário da República* n.º 148/22, I Série.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 376/22

de 25 de Agosto

Considerando que o Instituto Superior Politécnico Católico do Huambo é uma Instituição de Ensino Superior privada, criada pelo Decreto Presidencial n.º 98/18, de 19 de Abril, e está vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que, após a apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de graduação e visita às instalações do Instituto Superior Politécnico Católico do Huambo, constatou-se que esta Instituição Privada de Ensino Superior preenche os pressupostos técnico-pedagógicos para que sejam criados, formalmente, os Cursos de Licenciatura em Economia Agrária, Contabilidade e Administração, Gestão em Empreendedorismo, Didáctica de Ensino da Língua Portuguesa e Direito, que têm ministrado desde o ano 2018;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o Ponto n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

Decreto Executivo n.º 376/22:

Cria 5 Cursos de Graduação no Instituto Superior Politécnico Católico do Huambo, que conferem o grau académico de Licenciado, e aprova os Planos de Estudo dos cursos criados.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 377/22:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária de Kaxique Kungo e Escola Primária de Mbanza Lombo, sitas no Município da Cela, Província do Cuanza-Sul, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 378/22:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária Mbanza Utongo, Escola Primária Chingo Utumbo, Escola Primária Soba Kazia, Escola Primária de Mbanza Futa, Escola Primária de Kissala, Escola Primária Jaime Kalenga — Serviços Prisionais e Escola Primária Dom Pedro, sitas no Município da Cela, Província do Cuanza-Sul, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 379/22:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária da Aldeia, Escola Primária 17 de Setembro — Amboim, Escola Primária 4 de Fevereiro — Quina e Escola Primária 4 de Janeiro — Boa Viagem, sitas no Município do Amboim, Província do Cuanza-Sul, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	4
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo.*

(22-1924-A-MIA)

**Decreto Executivo n.º 378/22
de 25 de Agosto**

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.os 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas Primárias denominadas Escola Primária Mbanza Utongo, Escola Primária Chingo Utumbo, Escola Primária Soba Kazúia, Escola Primária de Mbanza Futa, Escola Primária de Kissala, Escola Primária Jaime Kalenga — Serviços Prisionais e Escola Primária Dom Pedro, sitas no Município da Cela, Província do Cuanza Sul, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 504 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2022.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo.*

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre as Escolas

Província: Cuanza-Sul.

Município: Cela.

Nome das Escolas: Escola Primária Mbanza Utongo, Escola Primária Chingo Utumbo, Escola Primária Soba Kazúia, Escola Primária de Mbanza Futa, Escola Primária de Kissala, Escola Primária Jaime Kalenga — Serviços Prisionais e Escola Primária Dom Pedro.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana/Rural.

N.º de salas de aulas: 7.

N.º de turmas: 14.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 504.

II

Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector Pedagógico
5	Coordenador
14	Pessoal Docente
2	Pessoal Administrativo
6	Pessoal Auxiliar
6	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 35	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Directo	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	
Chefa	Coordenador de Turno	
	Subdiretor Administrativo	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculos de Interesse	
	Coordenador de Classe	5
	Chefe de Secretaria	

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados	Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Professor do Ensino Primário e Secundário	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	14	Operário Qualificado	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	2
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau			Auxiliar de Limpeza Principal	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau			Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau			Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau		Operário Qualificado	Encarregado	2
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau			Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau			Operário Qualificado de 2.ª Classe	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau		Operário não Qualificado	Encarregado	4
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau			Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau			Operário não Qualificado de 2.ª Classe	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau				
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau				
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau				

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

(22-1924-B-MIA)

Decreto Executivo n.º 379/22 de 25 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.os 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas Primárias denominadas Escola Primária da Aldeia, Escola Primária 17 de Setembro — Amboim, Escola Primária 4 de Fevereiro — Quina e Escola Primária 4 de Janeiro — Boa Viagem, sitas no Município do Amboim, Província do Cuanza Sul, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 1.008 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2022.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.